



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 185/2013 – GS/SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.914.351-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e considerando a Resolução Nº 460/2012 – GS/SEJU,

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor ANTONIO MARTINS, RG 3.383.063-7, Agente de Cadeia Pública, lotado na Cadeia Publica de Peabirú, 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, praticado atos de corrupção junto aos encarcerados, e também, em tese, por prática de tráfico de influência, valendo-se de seu cargo público, em 30 de abril de 2013, junto à Delegacia de Campo Mourão, conforme Portaria nº 30 de 06/05/2013, do Delegado de Polícia, fl. 03 e Ofício nº 017/13, do Chefe de Cadeia, fl. 02 e demais fatos constantes no Protocolado 11.914.351-9. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto nos artigos 279, incisos V, VI e XIV e 285, incisos IV e X da Lei Estadual 6174/70, além do contido nos artigos 2º, inciso VII, 3º, incisos V, VI e XIV e 4º, incisos XXIV e XXXIII do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado, e a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 17 da L. C. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

**II** – Designar as servidoras **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG 4.551.708-0 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG. 7.311.484-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

**III** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

Leonildo de Souza Grotta,

**Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.**